

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

“ESTUDO SOCIAL E PERÍCIA SOCIAL ADMINISTRATIVA”

Marília Suzana Soares dos Santos

Belo Horizonte
2009

Marília Suzana Soares dos Santos

“ESTUDO SOCIAL E PERÍCA SOCIAL ADMINISTRATIVA”

Monografia de Conclusão do Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública.
Pós-Graduação lato Sensu, Nível de Especialização da Fundação Getúlio Vargas, sob a orientação da Professora Ana Paula Zambrotti.

Belo Horizonte

2009

Marília Suzana Soares dos Santos

A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL E DA PERÍCIA SOCIAL ADMINISTRATIVA
NO DER/MG

Trabalho apresentado à Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção de grau na matéria Monografia do Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública, Pós-Graduação Lato Sensu, Nível de Especialização, sob orientação da Professora Anta Paulo Zambrotti.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2009.

Prof^a Ana Paula Zambrotti (orientadora) – FGV/RJ

TERMO DE COMPROMISSO

A aluna MARÍLIA SUZANA SOARES DOS SANTOS, abaixo assinado, do Curso Intensivo de Pós- Graduação em Administração Pública, realizado nas dependências da FGB, no período de 23/08/2008 23/09/2009 declara que o conteúdo do trabalho de conclusão do curso intitulado “Estudo Social e Perícia Social Administrativa”, é autêntico, original e de sua autoria exclusiva.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2009.

MARÍLIA SUZANA SOARES DOS SANTOS

RESUMO

A presente Monografia, traz a descrição da implantação, competência e atribuições da Perícia em Serviço Social do DER/MG, seus instrumentos técnico – operativos e relato de experiência.

Descreve, ainda, sobre os eixos Perícia Social e Estudo social, nos quais se embasam a atuação profissional, sobre os instrumentais utilizados na garantia dos direitos sociais e a elaboração de laudos periciais, que constitui uma das frentes de trabalho da Perícia em Serviço Social do DER/MG, chegando, então à conclusão.

Palavras chave: competência; atribuições; instrumentos; direitos

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

DRH - Divisão de Recursos Humanos

**SCSOS-MG - Superintendência Central de Saúde Ocupacional do Servidor do Estado
de Minas Gerais**

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	08
2 - OBJETIVO	10
3 - ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL	11
4 - SERVIÇO SOCIAL E PERÍCIA SOCIAL	13
4.1 – Conceitos	13
4.2 – Histórico	17
5 - RELATOS E EXPERIÊNCIAS	19
6 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	20
6.1 – Assistência Social	20
6.2 – Médico Perito	21
7 - PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA PERÍCIA SOCIAL ADMINISTRATIVA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS	22
8 - JUSTIFICATIVA – OPORTUNIDADE	23
9 - AUTONOMIA E ALIANÇAS	24
10 - VIABILIDADE TÉCNICA-FINANCEIRA	25
11 - RELEVÂNCIA DA PERÍCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO PÚBLICO	26
12 - METODOLOGIA	27
13 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA AÇÕES DESENVOLVIDAS	28
14 - CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Social e a Divisão de Recursos Humanos DRH – atuam conjuntamente na discussão e encaminhamentos de situações de servidores que apresentem dificuldades no trabalho no âmbito do DER-MG. A partir dessa avaliação são viabilizadas as ações pertinentes a cada situação, levando-se em conta os aspectos funcionais/individuais e a necessidade da instituição – um Estudo Social.

O Estudo Social, tão presente no cotidiano da intervenção ao longo do processo histórico do Serviço Social, em especial no campo sócio-jurídico, parece ter sido redescoberto nos últimos tempos, com um objeto de investigação sistemática. Tal redescoberta não se faz de forma casual, mas é parte de um movimento de sistematização e aprimoramento de meios para a intervenção, com vistas ao exercício do projeto ético-político da profissão. Projeto este que se coloca na direção do enfrentamento das expressões da questão social com as quais o assistente social se depara no dia a dia de suas atividades, em especial aquelas que envolvem particularidades do exercício no campo ora em foco.

Ainda que o meio sócio-jurídico, em especial o judiciário, tenha sido um dos primeiros espaços de trabalho do assistente social, só muito recentemente é que particularidades do fazer profissional nesse campo passaram a vir a público como objeto de preocupação investigativa.

Os profissionais (DRH, Serviço Social e Junta Médica) deverão se reunir semanalmente para refletirem e encaminharem as situações de servidores em licença médica, servidores que precisam de remoção ou de readaptação em função de seus problemas de saúde; servidores portadores de doenças ocupacionais ou que sofrem acidentes de serviço, entre outros. Nessas reuniões busca-se avaliar as ações desencadeadas no processo de acompanhamento ao servidor e articular o seu encaminhamento para os técnicos envolvidos nesse trabalho.

A Perícia Social Administrativa depende de alguns instrumentos importantes para que possa ser realizada:

- Fazer uma entrevista;

- Observar com atenção;
- Realizar visitas domiciliares;
- Atendimentos à família;
- Concessões de benefícios;
- Encaminhamentos e acompanhamentos a internações hospitalares;
- Analisar a Pasta Funcional do servidor;
- Fazer contatos com as Chefias e Familiares;
- Fazer contatos com redes comunitárias de atendimento.

2 - OBJETIVOS

- Identificar a percepção dos servidores sobre a atuação do Serviço Social nas atividades e sua contribuição efetiva de Estudo Social e Perícia Social Administrativa, visando a regulamentação da Perícia Social Administrativa no âmbito do Estado de Minas Gerais. Criar Belo Horizonte, o Núcleo de Perícia Social na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Servidor - SCSOS, estendendo no interior do Estado;
- Elaborar laudos e/ou pareceres especializados para subsidiar as decisões da equipe pericial, na tomada de decisões, de forma mais condizente com a realidade para concessão de direitos e benefícios dos servidores do Estado de Minas Gerais;
- Promover um ambiente organizacional saudável e qualidade de vida no trabalho;
- Diminuir o absenteísmo;
- Aumentar a produtividade;
- Valorizar o servidor e motivá-lo para o trabalho.

3 - ANÁLISE/DESCRIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social refere-se ao estudo “in loco”, que consiste em coletar dados, a partir de um instrumental específico e definido pelo Assistente Social, para cada caso particular e interpretar estes dados a partir de um referencial teórico, elaborando assim um posicionamento profissional sobre a situação. Dentro de uma visão globalizada, visto ser a interpretação da situação, ele é construído através da realização de estudo dos documentos contidos no processo , entrevistas, visita domiciliar .

Segundo Regina Célia Tamasso Miotto:

“O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar, a situação vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos social, sobre a qual fomos chamados a opinar (MIOTTO, 2001)

A visita domiciliar, como instrumental de busca de materialidade das relações sociais, consiste na coleta de dados observados no próprio local de vida da família e propicia uma observação dinâmica do indivíduo na relação com o seu meio social: padrões culturais (usos e costumes) e atendimento da necessidade básica de abrigo e segurança. Deverá seguir procedimentos científicos próprios, para facilitar a sua confecção e, após, a emissão de um parecer justo e centrado

O Assistente social, nessa área de intervenção, trabalha com técnicas de história de vida. Uma história que contemple a origem dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, destacando-se seu processo de socialização, o âmbito de suas relações familiares, nível de renda , meio ambiente, situação de moradia, situação de saúde, quais são as suas pretensões, interesses, sonhos, desejos ou projetos de vida. Enfim, uma história que explore a complexidade da vida dos servidores, tendo claro que muitas vezes é com base nessas informações que se toma alguma decisão.

PIZZOL (2003) ressalta que “o estudo social é totalmente adequado para demonstrar toda situação que demande acompanhamento e suas informações sejam importantes em qualquer tipo de processo” Também se considera que:

“Este tipo de trabalho realizado em processos judiciais, funcionar como documento a ser apreciado pelas partes, pelo promotor de justiça e, principalmente, pela autoridade judiciária” (PIZZOL, 2003).

4- SERVIÇO SOCIAL E PERÍCIA SOCIAL

4.1 Conceitos Básicos

Serviço Social

Profissão que tem como principal foco de atuação as expressões da questão social, entendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais da sociedade capitalista, formulando, implementando e avaliando propostas, para seu enfrentamento, por meio de políticas sociais públicas, empresariais, de organização da sociedade civil e movimentos sociais. Formação intelectual e cultural generalista.

Estudo Social

Processo metodológico específico do serviço social, que tem por finalidade conhecer, de forma crítica, uma determinada situação ou expressão das questões sociais nos seus aspectos sócio-econômicos e culturais, com finalidades relacionadas a avaliações e julgamentos

No atendimento individual, o Serviço social procura resgatar a história de vida e funcional do servidor. Trata-se de um momento de reflexão sobre a realidade apresentada pelo mesmo, avaliando-se conjuntamente as possíveis causas da situação apresentada. A partir disso, o Serviço Social passa a acompanhar o servidor na viabilização das alternativas e o encaminhamento para a superação da realidade vivenciada.

Relatório Social

Documento elaborado pelo assistente social, composto pela apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social.

Perícia Social

No âmbito do DER/MG, a Perícia Social diz respeito a avaliação do servidor licenciado, agregando inovações ao processo de Perícia Médica, trazendo novos subsídios e um novo olhar sobre a realidade social, promovendo conhecimentos e alternativas, que possibilitem à Perícia Médica uma resolutividade mais justa dos casos.

O Tema perícia social vem sendo gradativamente estudado por assistentes sociais que deparam com determinações ou solicitações da Sede e das Coordenadorias Regionais, a fim de emitirem parecer sobre uma questão de cunho social.

A perícia social tem sido no decorrer da atividade profissional, o documento pelo qual o assistente social tem manifestado o seu trabalho técnico e científico, frente a uma realidade específica. Ela é realizada por meio do estudo social e implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer. Para a sua construção, o profissional faz uso dos instrumentos e técnicas pertinentes ao exercício da profissão, sendo facultado a ele a realização de tantas entrevistas, contatos, visitas, pesquisa documental e bibliográfica que considerar necessária para a análise e a interpretação da situação em questão e a elaboração de parecer.

Esclarece a Dra. Regina Célia Tamasso Miotto – Perita Social:

“ O estudo social no âmbito do Serviço Social é um instrumento largamente utilizado nas mais deferentes áreas e modalidades de intervenção, cuja finalidade é a orientação do processo de trabalho do próprio assistente social” 16.

Trilhando por este caminho e ensinamento, o trabalho do Assistente Social vem se desenvolvendo ao longo dos anos e, a demonstração dos seus serviços sempre se deu através do estudo social, além, é claro, de relatórios. Surge também uma nova concepção, o Laudo, um documento utilizado por profissionais de outras áreas do conhecimento, quando são chamados para desenvolver um trabalho de cunho técnico e científico, assim como o laudo médico, o laudo psiquiátrico, o laudo psicológico, o laudo contábil, entre outros. Portanto, se após realizar o seu trabalho, todo perito se manifesta através de laudo, por certo, esta mesma prática poderá ser utilizada pelo profissional de Serviço Social.

Acredita-se que o estudo social será sempre uma valiosa forma pela qual o profissional de serviço social irá demonstrar o seu trabalho frente a uma situação específica. Nos últimos anos, o trabalho do Assistente Social, passou a ter maior importância no campo relacional, emocional, moral e econômico. Normalmente, quando este trabalho implica em produção de prova, no campo administrativo, esse serviço é chamado de Perícia Social.

A atividade de quem elabora a perícia social ou um estudo social, a princípio não é diferente. Ambos os trabalhos devem ser feitos com profissionalismo, primando pela aplicação de métodos e técnicas adequadas ao caso específico. O profissional faz uso de o instrumental técnico utilizado para a realização do estudo social.

Regina Célia Tamso Miotto ensina que:

“A distinção estabelecida baseia-se na observação que a realização de uma perícia social implica na realização do estudo social, porém o estudo social não é um princípio de perícia. Porquê ? Porque a perícia tem uma finalidade precípua, que é a emissão de m parecer par subsidiar a decisão de outrem, sobre uma determinada situação.”¹⁸

Realizado o trabalho de averiguação e depois de estudada e diagnosticada a situação, deve o assistente social manifestar-se através de ”laudo social”, instrumento próprio para demonstração de um trabalho de perícia.

Segundo Marcos Valls Feu Rosa:

“A Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, prevê que constituem atribuições privativas do assistente social a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, sobre a matéria do Serviço Social”¹⁹

Laudo Social

Documento fundamentado na área de conhecimento do serviço social, utilizado no DER-MG como um dos elementos de “prova”, com a finalidade de dar suporte à Junta Médica, ao emitir a licença médica.

Diante disso, observa-se que o assistente social, ao se deparar com um serviço de perícia social, deve ir assimilando a nova terminologia, conforme o trabalho que realiza. Acredita-se ser um erro profissional desenvolver um trabalho de perícia social e, no momento de elaborar o documento, deixar de fazê-lo através do social e, no momento de elaborar o documento, deixar de fazê-lo através do instrumento adequado chamado *laudo social*. Esta não é a exigência profissional ao realizar um estudo social que, via de regra, utiliza o documento encabeçado com o mesmo nome, qual seja: *estudo social* .

Serviços de perícia social vêm sendo desenvolvidos tanto na esfera administrativa quanto na judicial. Os que dizem respeito à esfera judicial, serão vistos com mais detalhes, dado ao fato de fazerem parte da temática principal do presente estudo.

Importante ressaltar que o trabalho de perícia social deve ser realizado levando em conta todo o conhecimento técnico-operativo, assim como os preceitos contidos no Código de Ética Profissional. Alguns aspectos legais como impedimento e suspeição, devem ser observados, pois eles mantêm a lisura e imparcialidade de que deve ser revestir todo o trabalho pericial.

Entre outros cuidados que deve ter o perito social, destacam-se os ensinamentos de José Alonso:

“Quanto á sua conduta, deve ser serena, firme e fora de qualquer dúvida, convindo que o perito evite o quanto possível a intimidade com o pessoal das partes interessadas e não de deixe persuadir com argumento que julgue inconveniente, agindo com independência, especialmente na formação de seu laudo, que não deve sofrer pressões e influências”.²²

O Trabalho do perito social é desenvolvido com muita percepção e subjetividade; o poder do seu trabalho está no conhecimento técnico sobre o assunto e na forma com que o utiliza. Daí a importância do instrumental e da estratégia utilizada para a coleta de dados, bem como a forma clara e objetiva com que deva expressar o seu trabalho.

A exemplo da experiência pioneira do Serviço Social do DER/MG em parceria com a Junta Médica, a Superintendência Central de Saúde ocupacional do Servidor do Estado de Minas Gerais deverá implantar a Perícia Social Administrativa, para adequar-se às mudanças já implementadas pelo Estado, através do Choque de Gestão, em busca da formulação de estratégias e políticas públicas para um melhor desempenho dos Serviços e o alcance das metas da Organização.

Podemos destacar como ponto relevante e facilitador, o fato de que a Perícia Médica do DER-MG é um Núcleo Pericial Setorial de política de atuação na área de saúde ocupacional do poder executivo do Estado, avaliando mais de quatro mil servidores na capital e nas quarenta unidades regionais, espalhadas pelo Estado de Minas Gerais, constituindo-se por tanto o modelo a ser seguido.

4.2 – Histórico

O **assistente social** teve seus primeiros trabalhos realizados no Judiciário de Santa Catarina no ano de 1972, por duas profissionais que atuaram junto ao Fórum da Capital. Gradualmente, os trabalhos do assistente social foram se tornando conhecidos no meio jurídico. Certamente por iniciativa de alguns magistrados mais sensíveis às questões e considerando os bons trabalhos desenvolvidos, estes profissionais foram sendo chamados a atuarem em outros processos sobre questões familiares diversas. Foi então que se iniciou o trabalho do assistente social em processos não envolvendo tão-somente menores, hoje crianças e adolescentes.

O tema *Perícia Social judiciária*, que vinha sendo estudado e praticado por alguns assistentes sociais, foi tratado em grupo pela primeira vez, no II Seminário de Assistentes Sociais Forense, realizado no município de Treze Tílias/SC, em 1999, O assunto foi objeto da exposição da assistente social Rosângela de Araújo, versando sobre a experiência dos serviços periciais que vinha sendo desenvolvidos na Comarca da Capital do Rio Grande do Sul.

A matéria despertou o interesse de alguns técnicos do Judiciário Catarinense. Após os primeiros estudos, passou-se a compreender a temática, assim como a visualização, a pertinência e significação do trabalho do assistente social como perito nos processos judiciais.

O Ministério Público do Estado de Goiás em 1998, abriu Concurso Público para provimento de cargos do Serviço de Auxiliar e, dentre eles, o de Técnico Pericial em Assistência Social, que, até então não existia na Instituição.

O cargo e atribuições do Técnico Pericial em Assistência Social foram instituídos pela Lei 13.162/97, recebendo a classificação e denominação de Técnico do Ministério Público, na categoria funcional Técnico Pericial em Assistência Social. Nessa lei, foram descritas, sumariamente, as seguintes tarefas atribuídas a essa categoria:

- ◆ Colaborar na elaboração de políticas institucionais;
- ◆ Auxiliar na formação de planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação e em pesquisas sobre condições sócio-econômicas das famílias;
- ◆ Atender e dar o devido encaminhamento do pessoal enviado pelos Órgãos;
- ◆ Elaborar pareceres técnicos para instruir procedimento em trâmites;

- ◆ Promover o entrosamento dos serviços dos Órgãos com obras, serviços e instituições.

Após a posse dos Técnicos, passou--se imediatamente, à execução do trabalho, incluindo a elaboração de uma proposta teórico metodológica, que orientaria o desempenho profissional dessa categoria, e, ainda, a promoção d interação com os outras categorias profissionais que compõem o quadro de técnicos periciais .

5- RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

A experiência na Perícia Técnica em Serviço Social do MG/GO, desde junho/2002, que foi a data de ingresso dos Profissionais de Serviço Social nessa Instituição, tem ocorrido, majoritariamente, nas áreas de infância e juventude, defesa do cidadão (idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, avaliações institucionais, e outros) e meio ambiente.

Essa perícia só é realizada mediante a solicitação dos Centros de Apoio Operacional. A solicitação de realização de uma perícia em Serviço Social é enviada, por esses Centros de Apoio, ao cartório, que é o responsável pela sua distribuição aos técnicos periciais, obedecendo a uma ordem cronológica.

A perícia em Serviço Social implica em um estudo social aprofundado, onde se utiliza instrumentais de coleta e verificação de dados, como:

- Visitas domiciliares ou institucional;
- Verificações de documentos;
- Entrevistas estruturadas e semi-estruturadas;
- Observação participante;
- Contatos telefônicos;
- Leituras de documentos afins e pesquisas documental e bibliográfica.

Quando existe a necessidade de “olhares” profissionais de outras áreas, seja por meio da solicitação de um Centro de Apoio Operacional ou dos próprios profissionais de Serviço Social do MP/GO, a perícia é realizada em conjunto com os outros peritos do MP/GO.

Ao concluir o estudo social, elabora-se laudo pericial, que contém o relatório descritivo da situação ou fato social investigado e o parecer técnico, no qual é feita a análise da situação verificada, com base em argumentos teóricos e práticos, subsidiando as sugestões técnicas que o caso requer. Logo após a conclusão do laudo social, esse documento é enviado, novamente, ao cartório, que, por sua vez, faz o seu encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional que solicitou a perícia. Do Centro de Apoio Operacional, esse laudo é distribuído para uma Promotoria de Justiça que, geralmente, acata as sugestões nele apontadas.

6 – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1 – Assistente Social

O assistente social vem utilizando o estudo social nas mais diversas áreas e modalidades, orientando o seu trabalho, tanto na fase de planejamento de certas intervenções, assim como para demonstrar a situação sobre uma realidade investigativa ou trabalhada.

Estudado na graduação, o instrumento de trabalho que sempre serviu às mais diversas situações não necessitou ser questionado no decorrer dos tempos. Para a sua realização, criou-se um aparato de técnicas e formas que, devidamente articuladas com métodos específicos, aplicados ao caso concreto, proporcionam respostas às necessidades da atuação profissional.

O Laudo Social é o produto final da perícia social e requer um conhecimento teórico-prático da vida dos sujeitos que vai além da mera estratificação social, ou enquadramento das situações do servidor. Esse instrumento exige, na análise da vida social, sólida consistência teórica e de argumentação acerca das expressões da questão social que permeiam o cotidiano e determinam os conflitos sociais nos quais os servidores estão envolvidos, requisitando a intervenção do Assistente Social.

No âmbito da perícia social as competências requisitadas ao Assistente Social são:

- Teórico-metodológica
- Ético-política
- Técnico-operativa

O Assistente Social deve integrar, na perícia social, dados e informações da vida dos servidores, associados às determinações conjunturais e estruturais de forma a não promover a vitimização ou culpabilização dos indivíduos sociais pelas suas ações e situações de vida .

Tal associação somente poderá ser realizada se o profissional de Serviço Social dispuser de competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa que permita fazer uma leitura que incorpore: as formas de produção e reprodução da subsistência das famílias. Ou seja, os meios de sobrevivência em que se inscrevem no tempo e no espaço; as relações intrafamiliares que envolvem a construção dos vínculos afetivos – apoio, conflitos, abandono, rejeição e atos de violência presentes no núcleo familiar; as redes sociais de apoio tanto a nível institucional, quanto de convívio

interpessoal; o processo de construção da identidade e as representações sócio-culturais que contribuam para o estabelecimento de um padrão de sociabilidade.

As competências teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, dão sustentação à linguagem escrita e verbal, instrumento básico e fundamental do trabalho profissional do Assistente Social. Entende-se que assegurar o uso adequado da linguagem científica e técnica inerentes à situação estudada, demonstra coerência com as competências, o que exige um tratamento analítico rigoroso que não se confunde com o senso comum.

O compromisso ético-político do Serviço Social, vem para contribuir com o resgate dos princípios da igualdade, da liberdade e justiça social, eliminando a exploração do homem pelo homem.

Trabalhar nessa perspectiva, significa compreender que o conceito de cidadania, que centraliza o usufruto dos direitos sociais – Cidadania Regulada – não deve se constituir no fim último da prática profissional em serviço social. A Cidadania, em sua expressão plena está vinculada à democracia e constitui o norte do Projeto Societário Brasileiro.

6.2 - Médico Perito

No desempenho de suas atividades, o Médico Perito, deverá :

- Ater-se à boa técnica;
- Respeitar a disciplina legal e administrativa;
- Ser justo: - não deixar de conceder o que é legítimo ao servidor avaliado;
- não conceder ao servidor , o que não é devido.
- Rejeitar toda e qualquer pressão.
“Respeitada a lei e a técnica, o médico perito estar cumprindo com o seu dever legal e moral”.

A Perícia Social Administrativa apresenta-se como uma ação empreendedora, uma vez que agrega inovações ao processo de Perícia Médica, traz novos subsídios e um novo olhar sobre a realidade Social.

Ela promove conhecimentos e alternativas, que possibilitam à Perícia Médica uma resolutividade mais justa dos casos.

7- PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA PERÍCIA SOCIAL ADMINISTRATIVA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

- Regular a Perícia Social Administrativa no âmbito estadual;
- Criar, em Belo Horizonte, o Núcleo de Perícia Social na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Servidor – SCSOS-MG,
- Estender, a Perícia Social Administrativa a todas as Unidades, da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Servidor, no interior do Estado.

8 - JUSTIFICATIVA – OPORTUNIDADE

A exemplo da experiência pioneira da Perícia Médica do DER/MG em parceria com o Serviço Social, a Superintendência Central de Saúde Ocupacional do Servidor do Estado de Minas Gerais - SCSOS-MG , deverá implantar a Perícia Social Administrativa, para adequar-se às mudanças já implementadas pelo Estado através do Choque de Gestão, em busca da formulação de estratégias e políticas públicas par um melhor desempenho dos serviços e o alcance das metas da Organização.

Podemos destacar como ponto relevante e facilitador o fato de que a Perícia Médica do DER/MG é um Núcleo Pericial Setorial de política de atuação na área de saúde ocupacional do poder executivo do Estado, avaliando mais de quatro mil servidores na capital e nas 40 (quarenta) unidades regionais, espalhadas por todo o estado de Minas Gerais, constituindo-se portanto em modelo a ser seguido.

9 - AUTONOMIA E ALIANÇAS

Podemos destacar como eixo de sustentação da Perícia Social Administrativa, a autonomia dos gestores e dos setores envolvidos para implementarem programas e ações voltadas para o público alvo, haja vista o caráter técnico especializado da atividade em pauta, com uma maior isenção de intervenção político-administrativa.

A exemplo das alianças estabelecidas pelo DER/MG a Superintendência Central de Saúde do Servidor do Estado de Minas Gerais – SCSOS-MG, deverá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para obtenção dos objetivos.

10 - VIABILIDADE TÉCNICA – FINANCEIRA

A Perícia Social Administrativa poderá facilmente ser implantada através da Superintendência Central de Saúde do Servidor do Estado de Minas Gerais – SCSOS-MG, pois já conta com estrutura (física/logística e de profissionais especializados) na capital e nas unidades no interior do Estado, para atendimento ao servidor, sendo necessário apenas o redimensionamento dessa estrutura.

11 - RELEVÂNCIA DA PERÍCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO PÚBLICO

- **Para os servidores:** a garantia dos benefícios e direitos amparados legalmente, uma vez que terão sua situação analisada com critério e equidade;
- **Para a Instituição:** economia de recursos face ao rigoroso controle para a concessão de benefícios:
 - agilidade na concessão e renovação dos benefícios;
 - cumprimento legal dos critérios e prazos por parte dos servidores, redução do absenteísmo, redução de licenças médicas e tratamento de saúde.
- **Para a Sociedade:** o servidor ao ter seus direitos e benefícios resguardados desempenhará melhor suas atividades, sentindo-se seguro, respeitado e responderá com maior eficiência às demandas da sociedade, seja por transporte, estrada e fiscalização.

12 - METODOLOGIA

O tema escolhido para esta Monografia configura o interesse de um grupo de Assistentes Sociais em compreender as determinantes da competência e atribuições da prática profissional. Pretende utilizar como metodologia o estudo exploratório que se materializará a partir da pesquisa bibliográfica de autores afins ao tema e tem por objetivo fornecer todo o embasamento teórico para a conceituação do que é o Estudo Social e Perícia Social; as atribuições do Assistente e Perito Social, qual é a sua área de atuação e quais serão os objetivos a serem atingidos.

A pesquisa eletrônica tem por objetivo, coletar informações de outros projetos que já foram implantados em entidades públicas.

Não existe “receita” ou “modelo” metodológico sobre o Estudo Social e Perícia Social, nem precisa apontar quais são todos os dados que esse estudo precisa revelar sobre as pessoas envolvidas nas ações, mas sim, pensar que é necessário uma atitude profissional que implique na busca de se conhecer de forma mais ampla e ter maior interação com o real que se apresenta no cotidiano da prática. Esse movimento poderá dar indicações sobre a forma e o conteúdo dos estudos e de seu registro.

O Estudo Social apresenta-se como suporte fundamental para a aplicação na Perícia Médica. Não deve ser elaborado com base em questões preestabelecidas, por exemplo, em roteiro ou formulário, mas sim em diretrizes que permitam levar em conta as semelhanças e diferenças de cada situação. É composto por um conjunto de informações sobre os servidores e os acontecimentos nos quais estão envolvidos, acontecimentos que culminam, na situação levantada, com ações que se processam no âmbito do órgão.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG
Perícia Social**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO
SOCIAL EM PERÍCIA NO DER-MG**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ESTRATÉGIAS	ATIVIDADES
1. colaborar na formulação de planos, programas e projetos do DER-MG pertinentes à área social	Integrar com as equipes formuladoras dos planos, programas e projetos.	Construir grupos de estudo, diagnosticar situações, identificar demandas e estabelecer propostas e ações.
2. Realizar pesquisas na área social de acordo com a demanda e/ou interesse do trabalho.	Identificar os temas de maior demanda ou de maior relevância	Elaborar e executar projeto de pesquisa e diagnósticos.
3. Elaborar pareceres, laudos periciais, relatórios, estudos sociais.	Atender às solicitações da Junta Médica	Realizar visitas domiciliares, reuniões, entrevistas, observação participante, redigir e encaminhar.
4. Atender e encaminhar Servidores do DER Sede e do interior	Atender a essas pessoas na Perícia Médica em Serviço Social.	Registrar, orientar, informar, estabelecer contatos e encaminhar.
5. Promover o entrosamento dos serviços e ações do DER-MG com outros Órgãos.	Buscar parcerias e ações conjuntas	Participar de reuniões, a Encontros, campanhas, estabelecer contatos e proferir palestras.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG
Perícia Social**

6. Coordenar e participar de congressos, reuniões, seminários e encontros realizados pelo DER-MG ou outros Órgãos.	Buscar parcerias e ações conjuntas	Promover contatos, visitas, reuniões, discussões temáticas, articipar/coordenar eventos
7. Buscar informações com equipes técnicas da área social que atuam no âmbito dos órgãos estaduais.	Estabelecer uma interação Entre membros das áreas afins.	Contatos via e-mails, encontros, reuniões, fóruns, intercâmbio de informações.
8. Promover estudos de casos com a equipe técnica interdisciplinar do DER-MG e de outros Órgãos se for necessário	Levar ao alcance da equipe os casos relevantes	Discussão em grupo, avaliações, análises, elaboração de laudos, sugestões e encaminhamentos.
9. Conhecer as redes comunitárias de atendimentos e serviços da área social para subsidiar o trabalho técnico	Fazer o levantamento as entidades que compõem as redes comunitárias de atendimento	Contatos telefônicos, eletrônicos e visitas.

CONCLUSÃO

Este artigo teve como objetivo descrever, de forma sucinta, o trabalho que está sendo desenvolvido pelo Serviço Social e a Perícia do DER/MG, não sendo possível relatar e refletir as dificuldades surgidas entre as categorias profissionais que atuam no Serviço Social e na Junta Médica, sem falar nos servidores envolvidos. Nem tudo é um mar de rosas.

Todas as conquistas para aceitação da atividade de perícia, bem como o envolvimento em outras atividades, estão sendo conquistadas diariamente. Outra necessidade presente na instituição e que não se conseguiu conquistar, até o momento, é a existência de mais profissionais de Serviço Social no Departamento de Recursos Humanos, pois o número de servidores licenciados e que precisam de um acompanhamento do Serviço Social é muito grande. Por várias vezes, é preciso extrapolar as atividades aqui expostas para fazer atendimentos relativos à área de Recursos Humanos da instituição.

Vale destacar, também, que há no DER-MG, servidores que ainda não têm conhecimento do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social através da Perícia Social em parceria com a Junta Médica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- **Dal Pisso, Alcebir. Estudo Social ou Perícia Social. Editora Insular Ltda – Florianópolis/SC - 2001**
- **CFESS – Conselho Federal de Serviço Social . O Estudo Social em Perícias, Ludos e Pareceres Técnicos. 4ª edição – Cortez Editora – 2005**
Legislação específica
- **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 – dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências**
- **Resolução CFESS - Conselho Federal de Serviço Social nº 273/93, de 13 de março de 1993 – institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providência.**
- **CRESS – 7ª Região - Reimpressão da “Coletânea de Leis e Resoluções: Assistente Social, Ética e Direitos**